



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.571, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

**Altera a redação do Decreto nº 3.547, de 1º de março de 2018 que regulamenta o Capítulo IV, do Título III do Código Tributário Municipal - Lei n. 3.080 de 1º de outubro de 2010, que trata do Imposto Sobre a Transmissão 'inter vivos' de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo único do art. 10. do Decreto nº 3.547, de 1º de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. (...)**

*Parágrafo único. Os débitos apurados serão atualizados e a liberação da Certidão Negativa de Débitos ficará condicionada ao pagamento integral dos mesmos, ressalvado o disposto no §2º, do art. 12 deste Decreto.”*

**Art. 2º** Ficam inseridos os §§1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 12 do Decreto nº 3.547, de 1º de março de 2018, revogando seu Parágrafo único:

**“Art. 12. (...).**

*§ 1º A Certidão Negativa integra a Declaração de Informação de ITBI, salvo os casos em que os créditos estejam com a exigibilidade suspensa por determinação judicial e terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo de autenticidade.*

*§ 2º Existindo créditos tributários com exigibilidade suspensa por determinação judicial, a certidão que integra a Declaração de Informação de ITBI será Positiva com efeitos de Negativa e terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição, desde que devidamente acompanhada do selo de autenticidade.*

*§ 3º No caso previsto no parágrafo anterior, para liberação da certidão, o adquirente deverá assinar termo de ciência quanto à situação dos créditos tributários suspensos.*

*§ 4º O termo de ciência será fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e deverá conter a firma reconhecida do adquirente em Cartório.”*



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.547 de 1º de março de 2018.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2018.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**